



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 173/2024**

**AUTORIA: MARCIO BERBET**

**PROCESSO DIGITAL Nº 80.194/2024 DE 10/10/2024**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR - Vereador OLIVINO CUSTODIO**

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei sob nº 173/2024: **“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**

**RELATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 10 de outubro de 2024, sob o Protocolo nº 80.194/2024.

Na data de 21 de outubro de 2024 o presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Nobres Edis através da 31ª Sessão Ordinária e no mesmo dia o presente foi encaminhado a Diretoria Jurídica, o qual expôs o Parecer sob nº 698/2024.

Recebi na data de 23/10/2024, o presente expediente para deliberar parecer.

É o relatório

**VOTO DO RELATOR:**

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 10/10/2024, através do Protocolo



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Digital nº 80.194/2024, o Excelentíssimo Vereador **MARCIO BERBET** protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 173/2024, que: **“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**.

Conforma a Mensagem Justificativa, o Autor informa que:

*O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituído no âmbito do Município de campo Mourão, medidas de apoio e garantia dos direitos das pessoas com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (tdah).*

*O Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é uma realidade que impacta a vida de muitos cidadãos em nosso município. A implementação deste projeto de lei visa reconhecer e garantir os direitos das pessoas TDAH em campo Mourão, assegurando-lhes o acesso a condições dignas de vida e inclusão social.*

*A inclusão de dispositivos normativos que garantam o atendimento prioritário, acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como condições especiais em concursos públicos e processos seletivos municipais são medidas necessárias para assegurar a plena participação e desenvolvimento das pessoas com TDAH na sociedade, em conformidade com o que preconiza o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, esculpido pela nossa Carta Magna.*

*Ademais, como medida de apoio à pessoa com TDAH, a realização de campanhas de conscientização contribuirá para o combate ao estigma e à desinformação, promovendo uma cultura de respeito e compreensão em relação ao TDAH.*

*Em relação ao dia 13 de julho para celebração anual do Dia Municipal da Conscientização do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, esclarece-se que a proposta está em simetria com as legislações estaduais e municipais sobre o mérito, bem como pelas associações de pacientes e de especialistas da área da saúde,*





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

que adotam e reconhecem o dia 13 de julho como Dia Mundial de Conscientização e Sensibilização do TDAH.

Portanto, Excelências, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, visando estabelecer as medidas de apoio e a garantia dos direitos das pessoas com TDAH em nosso município.

Assim e após análise do texto e o Parecer da Diretoria Jurídica que não vislumbrou qualquer prejudicialidade estando favorável a presente tramitação, **VOTO FAVORÁVEL** o presente Projeto de Lei nº 173/2024.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de  
Novembro de 2024.**

  
**OLIVINO CUSTÓDIO**  
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PROJETO DE LEI Nº 173/2024**

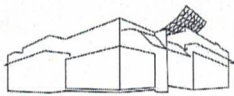
O Vereador - Membro Presidente **JADIR SOARES** se manifesta, aos termos do parecer:

- |                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/>            | Contrário |
| <input type="checkbox"/>            | Ausente   |

Assinatura: \_\_\_\_\_







Edifício Dr. Iris Antônio Marchetti  
*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

O Vereador - Membro **AMILTON GOMES DE SOUZA** se manifesta, aos termos do parecer:

- |                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/>            | Contrário |
| <input type="checkbox"/>            | Ausente   |

Assinatura: \_\_\_\_\_